



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL**  
Praça da Matriz, 08- Tel. 82-3641.1178 – CNPJ- 12.224.895/0001-27

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei n.º 949/08-GP**

*De: 09 de dezembro de 2008*

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº  
881/2006, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. (Proj.Lei 021/08-  
PL.)

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 881/2006 passa a ser o seguinte:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO R\$
Diretor Administrativo	CC-I	01	1.800,00
Diretor Financeiro	CC-I	01	1.800,00
Diretor de Patrimônio	CC-II	01	1.500,00
Superintendente	CC-II	01	1.500,00
Chefe de Gabinete	CC-II	01	1.500,00
Assessor Legislativo	CC-II	36	1.500,00
Assessor Jurídico	CC-II	01	1.500,00
Chefe do Dep.Administrativo	CC-III	01	1.000,00



Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-III	04	1.000,00
Assessor de Comunicação	CC-III	01	1.000,00
Chefe da Unidade de Pessoal	CC-IV	01	750,00
Chefe da Unidade de Documentação e Arquivo	CC-IV	01	750,00
Chefe da Unidade de Processamento de Dados	CC-IV	01	750,00

Art. 2º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 09 de dezembro de 2008

  
**ERIVALDO BEZERRA SANDES**  
Prefeito

At. Especial mess :  
Secretario

At. Privada -